



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Edital nº 3642/2024 – Inexigibilidade de Chamamento público que tem por finalidade firmar parceria com Organização da Sociedade Civil tendo por objeto: **apoio a entidades ligadas ao turismo**, através de repasse de recurso indicado pela emenda impositiva nº 24/2023 para a **OSC Automóvel Clube de Caçapava do Sul**, inscrita no **CNPJ nº. 88.143.573/0001-15**, realizou-se a seguinte avaliação:

**1 - Mérito da Proposta:**

A proposta apresentada pelo **Automóvel Clube de Caçapava do Sul**, a qual intitula-se **“Reforma e adaptação para pessoas portadoras de deficiência (PCD) dos banheiros masculino e feminino do Autódromo Alberto Cidade do Automóvel Clube de Caçapava do Sul”**, cujo objeto se trata da realização de um Encontro de Motocicletas durante o “Campeonato Regional de Kart Cross e Motovelocidade”, o qual é atividade integrante do calendário oficial do município de Caçapava do Sul; além da ampliação da acessibilidade para o acolhimento do público de pessoas com deficiências, através da reforma dos banheiros PCDs do referido autódromo. O intuito é beneficiar aproximadamente 3 mil pessoas, dentre visitantes/turistas e a população local, sendo realizado entre os meses de outubro a dezembro de 2024.

Considerou-se que a proposta possui interesse público e relevância do ponto de vista social, econômico, turístico e esportivo, pois através dos recursos recebidos desta emenda será possível ampliar a acessibilidade para pessoas com deficiência que frequentam o Autódromo Alberto Cidade; atrair turistas, novos pilotos e equipes técnicas; movimentar a economia do esporte, através da geração de empregos e renda para os empresários e trabalhadores locais; promover e fortalecer o automobilismo na cidade; movimentar e fortalecer o turismo local; além de promover maior visibilidade e valorização da identidade cultural de Caçapava do Sul.

**2 - Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação:**

Avaliou-se que a proposta estabelece interesse mútuo e responsabilidades partilhadas entre o Poder Público e a organização Automóvel Clube de Caçapava do Sul a ser beneficiada com os recursos provenientes desta emenda parlamentar. Por parte da proponente há a garantia de contrapartida através do aporte no valor de R\$ 2.654,09 para viabilizar a mão de obra das reformas a serem realizadas (contratação pessoa física) e a aquisição do produto selador (materiais de consumo). Esse valor de contrapartida está de acordo com a exigência do edital.

Nesse quesito, considerou-se que os benefícios a serem produzidos para o município poderão superar os resultados das metas propostas neste Plano de Trabalho, por tratar-se de ações de promoção e difusão do turismo e do esporte em Caçapava do Sul.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

### **3 - Da viabilidade da sua execução:**

Avaliou-se que, no que tange à capacidade de execução por parte da entidade proponente, o plano de trabalho demonstrou exequibilidade no planejamento, havendo coesão entre a metodologia, o cronograma de execução e o descritivo de metas e ações propostas para o alcance dos objetivos. Ressalta-se que o plano de trabalho apresentou orçamentos que denotam a pesquisa prévia de valores de mercado, os quais indicaram a viabilidade técnico-financeira da proposta.

### **4 - Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho:**

Ressalta-se que a proposta cumpre com os critérios estabelecidos pelo Edital 3642/2024. Quanto à coerência entre o cronograma de desembolsos e o cronograma de execução das ações do projeto, avaliou-se que há coerência com as metas a serem viabilizadas com os recursos da concedente e os recursos provenientes da contrapartida da instituição proponente.

No que se refere à previsão de despesas, o proponente elencou a maior parte das rubricas relativa ao custeio de materiais de consumo para a reforma dos banheiros, o que incluirá a renovação de louças, substituição de azulejos e a reforma da rede hidráulica e esgoto dos banheiros feminino e masculino, a fim de adaptá-los para atender também pessoas com deficiências. Também está elencada a rubrica de custeio da sonorização do evento, a ser viabilizada com recursos da concedente, no montante de R\$ 2 mil.

Quanto à mão de obra para essa reforma nos banheiros, a proponente garantirá recursos de contrapartida financeira (contratação pessoa física), no montante de R\$ 2.500,00, além do produto selador (materiais de consumo), totalizando R\$ 2.654,09. Apesar de serem orçamentos únicos de cada uma das rubricas, considera-se que os orçamentos apresentados estão compatíveis com os preços praticados pelo mercado local.

### **5 - Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos:**

A entidade terá de disponibilizar relatórios mensais a respeito dos pagamentos feitos com recursos públicos. A Administração Pública deverá disponibilizar mecanismos de fiscalização através da Secretaria de Cultura e Turismo para acompanhamento do cumprimento das metas durante a vigência do Projeto.

### **6 - Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas:**

Conforme exposto no Plano de Trabalho, por meio das metas e descrições das ações, durante o período de execução da proposta, a entidade deverá manter um extrato atualizados de movimentação da conta bancária, contratos e notas dos serviços prestados, etc.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

**7 - Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

**8 - Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2024 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.

---

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

**( x ) favorável**

( ) favorável com ressalva

( ) desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 15 de setembro de 2024.

---

Simone Luz Ferreira Constante  
Parecerista Técnica  
Contrato nº. 5612/2024